



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2025

(INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover o bem-estar emocional e psicológico de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – prevenir transtornos mentais e comportamentais entre crianças e adolescentes;
- II – promover ações de escuta, acolhimento e orientação psicológica;
- III – capacitar educadores para identificar sinais de sofrimento psíquico;
- IV – integrar ações com a rede de saúde e assistência social do município.

Art. 3º O Programa poderá incluir as seguintes ações:

- I – atendimento psicológico individual e em grupo nas escolas;
- II – oficinas e rodas de conversa sobre saúde emocional;
- III – campanhas de conscientização sobre temas como ansiedade, depressão, bullying e autoestima;
- IV – formação continuada para professores e gestores escolares;
- V – encaminhamento de casos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O ambiente escolar, por sua natureza formativa e socializadora, é também um espaço onde se manifestam conflitos emocionais, transtornos psicológicos e situações de vulnerabilidade que, se não forem devidamente acolhidas, podem comprometer o processo de aprendizagem e a convivência saudável.

Este projeto de lei propõe a criação do Programa Municipal de Saúde Mental na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e terapêuticas voltadas à comunidade escolar.

A proposta contempla a atuação de profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais, diretamente nas unidades escolares, em articulação com a rede municipal de saúde e assistência social.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde (art. 6º da CF), da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da CF), e da competência municipal para legislar sobre interesse local (art. 30 da CF).

Além disso, atende às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Lei Federal nº 13.935/2019, que prevê a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas.

Ressaltamos ainda que, a proposta está em consonância com a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (**Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2394018-66.2024.8.26.0000**), documento anexo, pois, trata-se de matéria de saúde pública e educação, que não estão entre aquelas cuja iniciativa legislativa compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo ainda que, visa concretizar direito social, assegurando a proteção à saúde.

Diversos municípios brasileiros já implementaram programas semelhantes, como Marília (SP) e Rio de Janeiro (RJ), com resultados positivos na redução de casos de bullying, evasão escolar, ansiedade e depressão entre estudantes.

A proposta também reconhece o papel dos educadores, que muitas vezes enfrentam situações de sobrecarga emocional e precisam de suporte especializado para lidar com os desafios do cotidiano escolar.

Diante da crescente demanda por políticas públicas que promovam o bem-estar emocional nas escolas, este projeto representa um avanço significativo para Votuporanga, fortalecendo a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

rede de proteção à infância e contribuindo para uma educação mais humanizada, inclusiva e segura.

Solicito, portanto, o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposta, que coloca a saúde mental como prioridade no contexto educacional do nosso Município.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

